



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA COREN-RS Nº 091/2023

“Cria a Comissão Eleitoral e designa seus membros para executar e fazer cumprir todos os atos destinados à eleição do Plenário do Coren-RS, para o triênio 2024/2026, nos termos do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem”.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73 e considerando os termos das Decisões Coren-RS nº 001/2021 e Decisão Coren-RS nº 215/2022, e nos termos do Regimento Interno - Decisão Coren-RS nº 187/2016, e nos termos do Código Eleitoral (Resolução Cofen nº 695/2022), resolve:

Art. 1º- Criar a Comissão Eleitoral com poderes de executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização da eleição para o exercício de mandatos de Conselheiros Efetivos e Suplentes, membros do Plenário do Coren-RS, para o triênio 2024/2026, a realizar-se nos dias 1º e 02 de outubro de 2023, de acordo com a competência legal estatuída no Código Eleitoral – Resolução Cofen nº 695/2022.

Art. 2º- Nomear os Profissionais de Enfermagem, abaixo listados, para integrarem a Comissão Eleitoral, sob a Presidência do primeiro:

I – Maria Rejane Seibel, Enfermeira inscrita no COREN-RS sob o nº 035.791-ENF – Presidente;

II – Daniela Moreira da Silva, Enfermeira inscrita no COREN-RS sob o nº 088.529-ENF – Membro;

III – Laesio Machado, Técnico de Enfermagem inscrito no COREN-RS sob o nº 0040.648-TE - Membro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

Art. 3º- Compete a Comissão executar e fazer cumprir todos os atos destinados à realização das eleições, como expedição de editais e outras publicações necessárias, planejar, coordenar, organizar e supervisionar os atos eleitorais, deferir ou indeferir requerimentos de sua competência, formulados no processo, inclusive decidir sobre os pedidos de inscrição de chapas e sobre as demais questões incidentais, julgar impugnações, emitir relatórios conclusivos sobre matérias postas a sua análise e encaminhar o processo eleitoral para o plenário do Conselho Regional para homologação, bem como dar posse aos eleitos.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2023.

Antônio Ricardo Tolla da Silva
COREN-RS Nº 056.232-ENF
PRESIDENTE